

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÉTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000

TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social: COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Logradouro: Rua Santos Miquelito , Nº 165-Loja, BAIRRO Santa Edwiges

Cidade: Ubá/MG, CEP: 36.500-000

CNPJ: 20.276.514/0001-81 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 002361358.00-39

TEL.: (32) 3541-3350, E-mail: propostas@coelhoesilva.com.br

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 5.881.636, e do CPF n.º 571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, considerada simplesmente DETENTORA, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) Marcio Jose Batalha, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13.487.939, residente e domiciliado(a) na Rua Delio Couto Malta, nº. 84, bairro Primavera, na cidade de Ubá/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas



constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO, destinado à futuras **AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS**, DESCRITOS E ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ANEXO I

Descrição	Qtde.	Val. Unit.	Val. Total
Materiais de Consumo			
Acendedor de fogão recarregável, com isqueiro de tamanho grande, em material resistente e trava de segurança. O produto deve vir acompanhado do isqueiro.	20	6,35	127
Álcool etílico hidratado 46,2° INPM. Produto registrado junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 1 L.	1.000,00	4,4	4.400,00
AMACIANTE DE ROUPAS COM FRAGRÂNCIA CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIA EMBALAGEM 2 LITROS	400	3,95	1.580,00
Anel de vedação (Borracha) em silicone para panela de pressão com capacidade 7 litros.	30	2,8	84
Anel de vedação (Borracha) em silicone para panela de pressão com capacidade para 12 a 20 litros.	10	35	350
Aquecedor portátil para água – ebulidor 127 V.	10	25,5	255
ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR COMPRIMENTO DE 38X26 POR 6 CM DE ALTURA	20	40	800
Assadeira retangular alta, em alumínio polido, dimensões: 44,5 x 30 x 6 cm.	20	52,1	1.042,00
Avental de napa forrado na cor branca, tamanho P, confeccionado em PVC com forro em poliéster, medindo 0,54 x 0,85 m.	30	6,1	183
Balde plástico, de material resistente, com cabo de metal, com capacidade para 12 L, na cor preta.	50	4,4	220
BICO PARA MAMADEIRA EM SILICONE LIVRE DE BISFERAL-A	50	4,5	225
Caixa plástica vazada para hortaliças, com capacidade para 30 kg Medidas (A x L x C): 31 cm x 36,5 cm x 55 cm.	20	47	940
Caneca plástica, de material resistente, com capacidade para 300 mL.	1.200,00	1,1	1.320,00
CERA LIQUIDA INCOLOR	600	8,1	4.860,00



CHUPETA EM SILICONE PARA CRIANÇA ACIMA DE 6 MESES	50	3,15	157,5
CHUPETA EM SILICONE PARA CRIANÇA ATÉ 6 MESES	50	3,15	157,5
COADOR DE PANO GRANDE	80	4,6	368
COADOR DER CAFÉ DE PANO TAM MEDIO	50	3,95	197,5
COLHER DE MESA 100 % INOX CAIXA COM 12 UNIDADES	50	15,5	775
Colher de sobremesa toda em alumínio sem partes em madeira, simples. Embalagem com 1 dúzia.	50	30	1.500,00
COLHER INOX PARA ARROZ REFERÊNCIA 98	30	9,5	285
COLHER PARA REFEIÇÃO EM POLIETILENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA	150	3,55	532,5
CONCHA GRANDE EM INOX REFERENCIA 05	50	9,5	475
COPO DESCARTAVEL 50 ML- PACOTE COM 100	2.500,00	1,28	3.200,00
CUMBUCA DESCARTÁVEL DE ISOPOR TERMICO 15 CM PCT COM 10 UND	3.000,00	3,1	9.300,00
DESINFETANTE 500 ML	800	1,5	1.200,00
Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes;2 litros. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados.	2.500,00	3,3	8.250,00
Detergente ácido para limpeza de pisos (cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários). Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 2 L.	200	12,5	2.500,00
Detergente lava louças, neutro, incolor, glicerinado, dermatologicamente testado. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 500 mL,	1.500,00	1,3	1.950,00
ESCORREDOR DE ARROZ COM LARGURA DE 42 X 23 COM PROFUNDIDADE 21 CM	20	55	1.100,00
ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE	20	70	1.400,00
ESCOVA DE CABELO INFANTIL EM MATERIAL SINTÉTICO PIGMENTADO	40	9,5	380
ESCOVA DE DENTE INFANTIL	500	1,1	550
Escova dental macia, com cerda de nylon, com âncora metálica, arredondada, polida, embalada individualmente. Embalagem com 1 unidade.	300	1,88	564
ESCUMADEIRA AÇO INOX REFERÊNCIA 102	40	12,5	500
ESCUMADEIRA REFORÇADA EM INOX REFERENCIA 44	40	12,5	500
ESPONJA LÃ DE AÇO SACOLA 60 G COM 4 UNID.	600	1,25	750
Filtro de água, de barro, com capacidade para 8 litros, 2 velas e torneira de apertar. O produto deve ser totalmente fabricado de barro, sem partes plásticas.	30	62,5	1.875,00



FLANELA 38 X 58 CM	400	1,5	600
Fraldas descartáveis, tamanhos "G", para criança com peso de 10kg a 13 kg, descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras a	600	50	30.000,00
Fraldas descartáveis, tamanhos "M", para criança com peso de 05kg a 10 kg, descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras a	600	50	30.000,00
Fraldas descartáveis, tamanhos "P", para criança com peso de ate 6 kg, descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras a	400	50	20.000,00
Frasco com válvula pump, para sabonete líquido e álcool gel, com capacidade para 400 mL.	50	23	1.150,00
GARFO DE MESA 100 % INOX CAIXA COM 12 UNIDADES	100	15	1.500,00
GARFO PARA REFEIÇÃO EM POLIETILENO E PIGMENTO DE ALTA PUREZA PCT 50 UNID	300	3,5	1.050,00
Jogo de xícaras de chá com pires, 240 mL, fabricada em vidro transparente, liso em ambos os lados. Embalagem com 6 unidades.	20	7	140
Lixeira com capacidade para 15 litros, formato retangular, com acionamento por pedal, fabricada em polietileno de alta densidade, com haste na parte externa e articulação com armação para segurar saco de lixo. Fica 100% vedada quando a tampa está fechada. Medidas: 37 cm de largura, 44 cm de altura, 28 cm de comprimento e 1,5 kg. Cor branca.	30	23,8	714
Lixeira com capacidade para 50 litros, formato retangular, com acionamento por pedal, fabricada em polietileno de alta densidade, com haste na parte externa e articulação com armação para segurar saco de lixo. Fica 100% vedada quando a tampa está fechada. Medidas: 44 cm de largura, 72 cm de altura, 33 cm de comprimento e 3,5 kg. Cor branca.	20	70	1.400,00
LIXEIRA COM TAMPA CAPACIDADE PARA 100 LITROS	30	45	1.350,00
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL E CAPACIDADE PARA 100 LTS	45	210	9.450,00
Lustra móveis cremoso, que limpa, dá brilho e perfuma. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem 200 mL.	50	3	150
Luva para serviços gerais tamanho G, de látex natural, antiderrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti-alérgica.	120	2,5	300
Luva para serviços gerais tamanho M, de látex natural, antiderrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti-alérgica.	120	2,5	300
Luva para serviços gerais tamanho P, de látex natural, antiderrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti-alérgica.	120	2,5	300



MÁSCARA DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO (CAIXA COM 100 UNID)	50	12,5	625
Panela de alumínio fundido n° 28, com 4 mm de espessura, tampa em alumínio leve, alças de madeira resistente.	10	78	780
Panela de alumínio fundido n° 32, com 4 mm de espessura, tampa em alumínio leve, alças de madeira resistente.	10	100	1.000,00
Panela de alumínio fundido n° 40, com 4 mm de espessura, tampa em alumínio leve, alças de madeira resistente.	10	185	1.850,00
Panela de pressão industrial com valvula, capacidade para 20 litros	2	400	800
PANO DE PRATO SIMPLES BRANCO	120	2	240
Papel toalha interfolhado, 100% celulose, próprio para secar mãos. Folhas com 2 dobras, medindo aproximadamente 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura. Fardo com 4 pacotes com 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas.	150	11	1.650,00
PAPEL TOALHA/ PACOTE COM 02	120	3,8	456
Porta papel toalha em material plástico ABS resistente, que acompanha chave, parafusos e buchas para fixação.	15	36,5	547,5
Porta sabonete líquido em plástico ABS resistente, com reservatório, capacidade de 500 ml, que acompanha parafusos e buchas para fixação.	15	31	465
PRATO DESCARTÁVEL 150 MM 10 UNID	1.200,00	1,2	1.440,00
PRATO DESCARTÁVEL 180 MM 10 UNID	900	1,55	1.395,00
PRATO DESCARTAVÉL 210 ML 10 UNID	800	1,85	1.480,00
Prato de sobremesa em melamina de 18 cm de diâmetro.	800	2,8	2.240,00
Refil para lenço umedecido, dermatologicamente testado, medindo 12 x 17 cm, com 450 unidades.	20	15,5	310
Regulador de gás com mangueira e abraçadeiras, que apresenta selo do INMETRO.	10	20,5	205
RESPIRADOR DESCARTAVEL PARA PARTÍCULAS, POEIRAS E NÉVOAS COM 10 VEZES O LIMITE DE TOLERÂNCIA(PFF2-S) COM SELO DO INMETRO	300	2	600
RODO DUPLO DE PLÁSTICO 40 CM	200	4,4	880
RODO DUPLO DE PLÁSTICO 60 CM	200	7,6	1.520,00
RODO PARA PIA	10	2,3	23
SABÃO DE COCO EM BARRA EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	50	5,1	255
Sabão em pó com enzimas ativas, caixa de 1 Kg.	600	5,4	3.240,00



	I		
Sabonete em barra com óleos hidraflorais e fragrância até 2 vezes mais intensa. Embalagem com 85 g.	200	0,95	190
Sabonete líquido, concentrado, antisséptico, sem perfume, com pH neutro, indicado para cozinhas e hospitais. Galão de 5 litros.	200	17	3.400,00
Sabonete líquido, concentrado, enriquecido com extratos naturais, pH neutro, fragrância de erva doce. Galão de 5 litros.	200	17	3.400,00
SABONETE SUAVE COM EXTRATO DE FRUTAS 90 G	500	0,95	475
Sanitizante em pó, com cloro ativo, indicado para hortifrutículas e ovos. O rótulo deve conter modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no Ministério da Saúde. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Pote de 1 Kg com medidor.	400	25	10.000,00
SUPORTE PARA FILTRO DE CAFE 103	100	4,75	475
TAPETE EM FIBRA SINTÉTICA 40X 60 CM	50	31	1.550,00
TESOURA DE UNHA EM INOX PONTA ARREDONDADA	50	11,1	555
Toalha de banho, 100% algodão, felpuda, sem estampa, medindo 70 x 135 cm.	20	13,1	262
TOALHA DE MESA ENCERADA 2,80 X 1,40	25	23,8	595
TOALHA DE ROSTO	120	6	720
TORNEIRA PLASTICA DE APERTAR PARA FILTRO	50	1,9	95
TOUCA ELÁSTICA SANFONADA DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COR BRANCA	100	12,1	1.210,00
vasilha plástica de polietileno, transparente, resistente, com tampa em material plástico firme, com travas laterais para fechamento. Capacidade de 30 litros.	50	46,1	2.305,00
VASSOURA 100% PIAÇAVA	100	8,5	850
VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO	300	9,5	2.850,00
VASSOURÃO DE PIAÇAVA 40 CM COM CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO(GARI)	300	13,5	4.050,00
VELA DE FILTRO	80	3,5	280
		TOTAL	208.520,50

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 208.520,50 (duzentos e oito mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 005/2018 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição de produtos de limpeza, higiene e utensílios, os mesmos deverão ser entregues junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, os quais deverão ser entregues no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues mediante apresentação da Requisição de entrega devidamente assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a relação dos itens e o valor do produto.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 01 (um) dia útil, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.



Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

 IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza:

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má



execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 12 (doze) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e almaxarifado;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.



Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.



Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços, notadamente ao prazo de entrega;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.



Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de rosário da Limeira.



Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 5° (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
 - b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
 - c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2018 e subseqüente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2018, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°: 2.04.0.12.306.020.2.0023 Programa da Merenda Escolar - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAISAs partes ficam,

ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG,16 de fevereiro de 2018.

ÓRGÃO GERENC	IADOR	
PREFEITURA MU	NICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA	
DETENTORA		
COELHO PINTO	COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	
COELHO PINTO (TESTEMUNHAS	COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	
	COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME NOME:	
	NOME:	